

CARTA DE RECIFE

Instituições: Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Gama Filho, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal do Ceará, Universidade Estadual de Londrina, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Universidade Estácio de Sá, Universidade de Santa Cruz do Sul, Faculdade de Direito de Campos, Universidade Luterana do Brasil, Fundação Casa de Rui Barbosa, Universidade do Oeste Paulista de Presidente Prudente, Universidade de Caxias do Sul, Universidade Metropolitana de Santos, Universidade Metodista de Piracicaba, Faculdade de Direito de Vitória, Universidade Estadual Paulista – UNESP de Franca, Centro Universitário UNICEUB de Brasília, Faculdades Integradas de Curitiba, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Estadual de Maringá, Universidade de Fortaleza, CEUMAR – Centro Universitário de Maringá, Universidade de Passo Fundo, UNIMAR – Universidade de Marília, Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL de Tubarão.

O Encontro foi aberto no dia 15 às 18 horas pelo Dr. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Prof. Titular do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE, que saudou os participantes em nome do Tribunal em cuja Escola da Magistratura se realizou o evento.

A seguir usou da palavra o Prof. Leonardo Greco que agradeceu em nome do CONPEDI ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco pela organização do Encontro e ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região pelo indispensável apoio, fazendo relato das atividades do CONPEDI desde o último Seminário Nacional de novembro último na PUC-SP, bem como justificando os temas constantes da pauta.

Também se manifestou o Prof. Fernando Scaff, Presidente do Comitê da Área do Direito junto à CAPES, relatando o andamento dos assuntos da pauta, especialmente o desdobramento das discussões naquela Fundação a respeito do NRD6 e suas repercussões na área do Direito.

No dia 16 pela manhã foram apresentados os quatro painéis temáticos assim compostos: Painel 1: O CONPEDI como espaço de debate acadêmico – Coordenação: Prof. Dr. João Maurício Adeodato; Expositor: Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa; Relatora: Profa. Dra. Jussara Nasser Ferreira; Painel 2: Qualis: a uniformização dos veículos de produção dos programas de pós-graduação em Direito – Coordenação: Prof. Dr. Lênio Luis Streck; Expositor: Prof. Dr. Fernando Facury Scaff; Relator: Prof. Dr. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho; Painel 3: NRD6, Avaliação e novos Cursos – Coordenação: Prof. Dr. Cezar Fiuza; Expositor: Prof. Dr. Luiz Antonio Rizzato Nunes; Relatora: Profa. Dra. Germana Oliveira Moraes; Painel 4: Mestrado Profissionalizante: possibilidades conceituais – parcerias – Coordenação: Prof. Dr. Luiz Otávio Pimentel; Expositor: Prof. Dr. Vicente Barretto; Relator: Prof. Dr. Rogério Gestal Leal.

Após as discussões em grupos de trabalho, o Plenário do Encontro aprovou sobre os quatro painéis as seguintes conclusões:

Painel 1: O CONPEDI como espaço de debate acadêmico - O CONPEDI deverá desenvolver esforços para direcionar a sua ação no sentido de transformar-se progressivamente em um efetivo fórum dos debates acadêmicos da área do Direito, induzindo os participantes a uma interação e a socializar a sua produção através de eventos temáticos nos moldes da ANPOF e da ANPOCS, assim como passar a desempenhar o papel de liderança na indução de estudos sobre os novos direitos e os novos problemas da sociedade contemporânea. O Prof. Raymundo Juliano Feitosa foi encarregado de elaborar um projeto de novo plano de ação da entidade para o biênio 2003/2005, definindo as mudanças estruturais, institucionais e um programa de atividades que atendam a esse perfil. O projeto será distribuído aos participantes do CONPEDI através da Secretaria Executiva, no prazo de 60 dias, para o recebimento de sugestões e deliberação no XII Seminário Nacional em outubro próximo.

Painel 2: Qualis: a uniformização dos veículos de produção dos programas de pós-graduação em Direito – Por solicitação do Prof. Fernando Facury Scaff, decidiu o Plenário solicitar que todos os associados do CONPEDI lhe enviem no prazo de trinta dias uma indicação de até cinco periódicos considerados do mais alto nível nas diversas especialidades, para a composição de um rol que possibilite a avaliação qualitativa da produção acadêmica dos programas de pós-graduação.

Painel 3: NRD6, Avaliação e novos Cursos – O Plenário manifestou a sua preocupação com os rumos do debate suscitado na CAPES em relação à caracterização do Núcleo de Referência Docente, tendo em vista a exitosa experiência dos últimos anos e a necessidade de expansão qualitativa da Pós-Graduação em Direito, recomendando que o CONPEDI se manifeste no seguinte sentido: 1) Quanto à conveniência de substituição do atual sistema do NRD por um novo ND, constante do item 9 do parecer do Prof. Fernando Scaff, decidiu-se manter o sistema atual – (NRD 1,2,3,...,6), com a valorização dos níveis 1 a 5, cabendo às áreas definir parâmetros de como esses níveis serão valorados; 2) Quanto à carga horária mínima que o docente de vínculo efetivo deverá manter para ser classificado como NRD6, o Plenário decidiu que deve ser de 30 h/a, aceitando-se 24 h/a apenas nas estaduais paulistas, pela peculiaridade do seu regime jurídico; 3) Quanto à possibilidade de participação de professor no NRD6 de mais de um programa, deliberou o Plenário que é possível a participação, nessa qualidade, em dois programas da mesma ou de distintas Instituições de Ensino Superior; 4) Quanto ao percentual do corpo docente com compromisso de trabalho sem vínculo efetivo com a Instituição, decidiu o Plenário que pode compor o corpo docente de cada programa, excluídos aqueles da categoria “outros participantes”, um máximo de 20%.

Quanto aos termos da Portaria n. 10/2003 da Presidência da CAPES, que fixou normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado, decidiu o Plenário solicitar à CAPES a sua alteração, por razões de incompatibilidade com a ordem jurídica em vigor no País, assim como por conveniência de exame criterioso dos novos projetos, a fim de que: a) seja restabelecida a necessidade de visita prévia; b) seja instituída a vinculatividade da carta consulta; c) seja permitida a possibilidade de aprimoramento do projeto considerado viável pelo Comitê de Área para harmonizá-lo com as exigências deste, recomendando seja admitido o diálogo dos consultores com a instituição proponente; d) seja excluído o sigilo de quaisquer atos do procedimento perante a CAPES.

Painel 4: Mestrado Profissionalizante: possibilidades conceituais – parcerias:

Quanto ao Mestrado profissionalizante, decidiu o Plenário designar uma Comissão composta pelos Professores Vicente Barretto, Rogério Gesta Leal, Germana Moraes e Cláudia Barbosa para, no

prazo de 60 dias, compilar as normas relativas à disciplina do Mestrado profissionalizante a fim de divulgá-las entre os membros do CONPEDI e propiciar a discussão da sua configuração na área do Direito no próximo Seminário Nacional na UNISINOS.

Quanto à proposta de convênio de cooperação técnico-científica entre o CONPEDI e o Conselho da Justiça Federal resolveu o Plenário aprová-lo, com as modificações sugeridas, autorizando o Presidente a assiná-lo;

Quanto a novas propostas de parcerias decidiu o Plenário manter o diálogo e a interlocução entre as IES e órgãos e entidades jurídico-profissionais, nos termos da minuta do Convênio de Cooperação Técnico-científica a ser firmado entre o Conselho de Justiça Federal e o CONPEDI e designar uma comissão composta pelos Professores Martônio Mont'alverne, Saulo Casali e Margarida Lacombe Camargo para, no prazo de 60 dias, propor diretrizes e fixar parâmetros de qualidade visando o fomento de atividades que fortaleçam tal interlocução, as quais serão discutidas e submetidas à aprovação da Assembléia Geral do CONPEDI no próximo Seminário Nacional na UNISINOS, as quais condicionarão a atuação do Comitê Gestor previsto na cláusula 4 do convênio CONPEDI/CJF, cujos representantes do CONPEDI serão designados naquele Seminário Nacional.

O Plenário resolveu recomendar que as instituições filiadas incrementem as filiações individuais ao CONPEDI e que efetivem o pagamento das suas contribuições associativas, devendo ser expedida pela Secretaria Adjunta correspondência nos próximos dias a respeito, bem como que estimulem os seus professores e pesquisadores a que encaminhem artigos para a Revista Eletrônica divulgada através do portal www.conpedi.org.

Decidiu, também, agendar o XII Seminário Nacional para os próximos dias 30 de outubro a 1º de novembro na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

No encerramento do Encontro, o Presidente do CONPEDI agradeceu a presença de todos e especialmente a organização do evento por parte do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco e do seu Coordenador, Prof. Raymundo Juliano Feitosa, assim como ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pelo apoio oferecido.

Recife, 16 de junho de 2003

LEONARDO GRECO – Presidente do CONPEDI